



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007**

**“Autoriza doação de lote ao Sr. Marcelo Augusto Libâno Gomes e Esposa”**

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Senador José Bento, autorizado a doar ao Sr. **MARCELO AUGUSTO LIBÂNO GOMES E ESPOSA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Dr. João Monteiro de Castro, s/n, centro, Senador José Bento-MG, inscrito no CPF nº 026.816.296-40, portador do RG M - 8.435.888 SSP/MG, um lote de terreno Urbano situado à avenida Ângelo Belli, com uma área de 354,72 metros quadrados, sendo 21,00 metros de frente com a Rua João Monteiro de Castro; 17,50 metros pela lateral esquerda em divisas com o lote nº 02; 19,50 metros de fundos em divisas com o Lote Urbano nº 04 e 17,56 metros pela lateral direita em divisas com a Rua sem denominação, hoje Avenida Joaquim Pedro Moreira, imóvel este **Averbado sob AV. 15/37.173 de 10 de Abril de 2007**, do CRI da comarca de Pouso Alegre – Minas Gerais.

Art.2º - A doação autorizada na presente lei deve ser gravada de encargo de construir uma casa de residência no prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei, sob pena de retrocessão.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 06 de dezembro de 2007.

**JOÃO AMARO DO COUTO**  
Prefeito Municipal